



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.384 / 2022

*“Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária para o
Exercício Financeiro de 2023 e dá outras
providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O Orçamento do Município de São José do Calçado, referente ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são aquelas estabelecidas no de Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei – **Anexo I**, em consonância com o Planejamento da ação governamental instituída pelo Plano Plurianual (2022-2025) e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

Parágrafo Único - As metas e prioridades e suas alterações, constantes no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento de 2023 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo classificação funcional programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial valores da despesa por natureza, grupo, modalidade de aplicação e elemento da despesa.

§ 1º - Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria 42 de 14 de abril de 1999 e a Portaria 163 de 04 de maio de 2001 do Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são aqueles constantes do plano plurianual 2022-2025 e suas posteriores alterações.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) Pessoal e encargos sociais (1);
- b) Juros e encargos da dívida (2);
- c) Outras despesas correntes (3);
- d) Investimentos (4);
- e) Inversões financeiras (5);
- f) Amortização da dívida (6);
- g) Reserva de Contingência (9).

§ 4º - A reserva de contingência, prevista no art. 27 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere a grupo de natureza de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-ser por:

- I. Função, maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.
- II. Subfunção, como uma partição da função visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- III. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

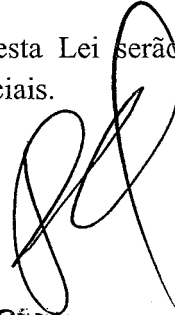
§3º - As categorias de programação de que se trata esta Lei serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária anual será constituído de:

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 15/09/2022

Chefe do Gabinete
645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados, conforme definidos no art. 22 da Lei 4.320/64;
- III. Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
- IV. Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, em cumprimento ao art. 5 da LC 101/2000;
- V. Demonstrativo das medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme definição do art. 5 da LRF.

Art. 6º. O Orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público.

Art. 7º. Para efeito no disposto nesta Lei, a proposta orçamentária do Poder Legislativo integrará o projeto de Lei orçamentária para fins de consolidação.

Art. 8º. O percentual da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal será definido na Lei Orçamentária Anual em 7,00% (sete por cento) das receitas relativas ao exercício de 2022, previstas na Emenda Constitucional nº. 025/2000.

Parágrafo Único – Os repasses do duodécimo serão efetuados mensalmente até o dia 20 de cada mês, calculado conforme Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual (2022-2025), que tenham sido objeto de projetos de lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 15/09/2022
Chefe do Gabinete
645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 10. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023, conforme Anexo de Metas Fiscais – **Anexo II** desta Lei.

Art. 11. O orçamento do Município para 2023 será elaborado visando garantir o equilíbrio fiscal e a manutenção da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes, até 31 de agosto, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. O Poder Legislativo, com a aprovação da presente lei, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de:

- I. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, exceto os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

Art. 16. Na programação dos investimentos novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada à contrapartida das operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

Art. 17. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual e suas posteriores alterações ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18. As dotações a título de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus respectivos créditos adicionais serão autorizadas através de lei específica, obedecerão ao disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - É vedada a inclusão de dotações a título de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições para instituições privadas, ressalvadas as de caráter assistencial, médico, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa, que definidas conforme “caput” deste artigo, e que não tenham aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, nos Limites autorizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Cópias dos decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão encaminhadas a Câmara Municipal junto com a Prestação de Contas Mensal, nos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 20. As fontes de recursos, se for o caso e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na Lei Orçamentária.

Art. 21. A proposta orçamentária anual, atenderá as Diretrizes Gerais e aos princípios da Unidade, Universalidade e Anuidade, não podendo o montante da despesa fixada exceder à previsão da Receita para o exercício.

Art. 22. As receitas e despesas poderão ter seus valores corrigidos, a partir de 01 de janeiro de 2023 por índice oficial, caso o índice de inflação do exercício de 2022 seja superior a 10% (dez por cento), devidamente autorizada pelo Poder Legislativo.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 15/09/2024
Gabinete
645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

Art. 23. O Município destinará no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 24. O Município aplicará no mínimo 15 % (quinze por cento) das receitas do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, na saúde em cumprimento a Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art. 25. A dotação destinada para Reserva de Contingência será fixada em montante não superior a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2023 e será utilizada para atender os passivos contingentes descritos no Anexo de Riscos Fiscais – **Anexo III** desta Lei e outros riscos e eventos fiscais que possam surgir no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022.

Parágrafo único – Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada totalmente para atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais até o mês de novembro de 2023 inclusive, os saldos orçamentários da mesma poderão ser utilizados para abertura de outros créditos adicionais, nos limites autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 26. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, dotações para pagamento com juros, encargos e amortização da dívida decorrentes de operações de crédito contratadas e autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei a Câmara Municipal.

Parágrafo único – A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2023, terá como limite máximo à folga resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

Art. 27. Serão incluídas no orçamento, dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, desde que apresentadas até 01 de julho ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28. Fica o Poder Executivo e Legislativo no exercício de 2023, observado o disposto no art.169 da Constituição Federal, autorizados as concessões de quaisquer

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação em 15/09/2021
Gabinete
645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

vantagens, aumentos de remuneração, reposição salarial, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

§ 1º A despesa total do Poder Executivo e Legislativo terão como limites para pessoal e encargos sociais, o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os órgãos próprios do Poder Legislativo e do Poder Executivo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 29. No exercício de 2023, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente voltados para as áreas de saúde e educação, que gerem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 30. Se a despesa com pessoal do Poder Executivo, durante o exercício de 2023, ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o percentual excedente será eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras providências :

- I. Redução de horas extras;
- II. Redução de pelo menos dez por cento das despesas com cargos em comissão;
- III. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária será editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Aplica-se a Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou qualquer benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, parcial ou total, deverá ser precedida nos termos do Art. nº 14, da Lei Complementar nº 101/2000, e em havendo qualquer ato administrativo que o conceda, deverá após, ser submetido a Câmara Municipal para homologação, sob pena de nulidade havendo o seu descumprimento.

Art. 33. Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Art. 34. Na hipótese de alteração na legislação tributária, à posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e que implique em excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto à estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos correspondentes deverão ser incluídos, por ocasião da tramitação do mesmo na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso a alteração mencionada no “caput” deste artigo ocorra posteriormente à aprovação da Lei pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes deverão ser objeto de autorização legislativa.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta bimestral, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Chefe do Poder Executivo definirá percentuais específicos para contingenciamento das dotações de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará os demais poderes, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 10/09/2024
Gabinete
645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

§ 3º - O Poder Executivo, demonstrará, em até 30 (trinta) dias perante o Poder Legislativo, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes decretados.

§ 4º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais, desde que estejam observados os limites de gastos com pessoal da LRF;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da LC 101/2000;

Art. 36. Caso o projeto de lei orçamentária para 2023 não seja sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento de serviço da dívida;
- IV. Pagamento de compromissos correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social;
- V. Os projetos e atividades em execução em 2022, financiados com recursos oriundos de convênios, operação de crédito internos e externos, inclusive a contrapartida prevista.
- VI. Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2022 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do 2º semestre de 2023.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 15/09/2022
Gabinete
645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 37. Caso o projeto de lei referente à proposta orçamentária anual não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal ficará automaticamente convocada, extraordinariamente, para tantas sessões quanto forem necessárias para sua deliberação.

Art. 38. Caso o projeto de lei orçamentária encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de São José do Calçado for rejeitado em sua totalidade, o Poder Executivo de São José do Calçado enviará um novo Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para o exercício de 2023, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 39. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo e Entidades Filantrópicas, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas da educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agropecuária, habitação, agricultura, segurança, transporte.

Parágrafo único – Inclui-se na presente autorização os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 880 de 04 de março de 2009.

Art. 40 O Poder Executivo poderá celebrar convênios com Consórcios Intermunicipais que visem o desenvolvimento e o atendimento de programas prioritários do município.

Art. 41. O Poder Executivo nos termos da Constituição Federal poderá:

- I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido na lei, inclusive alienação de bens móveis e imóveis;
- II. Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- III. Abrir crédito suplementar e especial;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, para cobertura de créditos adicionais de que se trata o inciso III.

Parágrafo Único - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 42. Para os efeitos do §3º do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 02 de junho de 1993.

Art. 43. Os créditos adicionais do Orçamento da Câmara Municipal deverão ser abertos pelo Poder Legislativo, através de Decreto Municipal do Poder Executivo, respeitando os limites e condições autorizados em Lei.

Art. 44. O Poder Executivo publicará, no prazo de trinta dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, em imprensa oficial ou outra adotada pelo Município de São José do Calçado, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminado a despesa por elemento e fonte de recursos, conforme unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

§ 1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a promoverem alterações no quadro de detalhamento da despesa – QDD, mediante *movimentação* ou *remanejamento* de dotações orçamentárias, para atender às necessidades de execução da despesa, tais alterações não deduzirão dos percentuais autorizados em lei para abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Serão consideradas *movimentação* ou *remanejamento* de dotações orçamentárias, as alterações que ocorrerem:

I – Entre fontes de recursos distintas de um mesmo elemento de despesa, consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial.

II – De uma fonte de recursos existente, para uma nova fonte de recursos, de um mesmo elemento de despesa consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial.

§ 3º - As alterações descritas no parágrafo 1º deste artigo, serão abertas por Decreto ou Portaria para os Poderes Executivo e Legislativo, e poderá também ser aberto por ato próprio do Presidente da Câmara para o Poder Legislativo.

Art. 45. Nos termos dos arts. 8 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, o cronograma anual de desembolso mensal elaborado por no mínimo grupo de despesa e, bem como as metas bimestrais de arrecadação por categoria econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 46. Através de ato próprio o Poder Executivo poderá editar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos conforme estabelece o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que autorizado por Poder Legislativo.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei propondo alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, com o objetivo de adequação das metas e prioridades da Administração Pública Municipal com o Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Parágrafo único – As alterações mencionadas no “caput” deste artigo, poderão ocorrer durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023, compreendendo os Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		4.059.943,58	2.967.504,80
Receita de Contribuições dos Segurados		566.497,42	690.106,00
Ativo		566.497,42	690.106,00
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais		894.599,37	999.483,70
Ativo		894.599,37	999.483,70
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial		2.572.308,75	1.243.857,61
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		2.572.308,75	1.243.857,61
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		26.538,00	34.057,49
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		26.538,00	34.057,49
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		4.033.405,58	2.933.447,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Aposentadorias		157.041,90	4.734.597,26
Pensões por Morte		41.133,56	32.510,82
Outras Despesas Previdenciárias		65.875,73	1.906,65
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias		65.875,73	1.906,65
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		264.051,19	4.769.014,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)		3.769.354,39	(1.835.567,42)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			1.800.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			23.896.671,28
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos		(50.406,67)	

Luis Claudio C. De Moraes
Secretário de Finanças e Planejamento
Decreto N° 6.474/2021

Francisco Augusto I da Fonseca
Contador
CNG-RJ 072006/0 - OT-ES
CPF 532.518.657-49

Confere com o original

15 109 12022
SA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		751.010,14	903.012,85
RECEITAS CORRENTES (VII)		209.403,11	396.993,36
Receita de Contribuições dos Segurados		209.403,11	220.789,81
Ativo			162.227,45
Inativo			13.976,10
Pensionista		297.515,75	293.307,55
Receita de Contribuições Patronais		297.515,75	293.307,55
Ativo			
Inativo			
Pensionista			7.315,83
Receita Patrimonial			7.315,83
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços		244.091,24	205.396,07
Outras Receitas Correntes		244.091,24	205.396,07
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		4.466.607,72	1.100,00
Aposentadorias		633.722,43	686.680,14
Pensões por Morte		21.637,18	25.125,30
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes		21.637,18	25.125,30
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		430,31	4.097,66
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		153.702,25	202.941,37
Receitas Correntes		153.702,25	202.941,37
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)		(153.271,94)	(198.843,71)
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 12:53

Luis
Secretário
Pl.
Decreto Nº 174/20

Confere com o original

15/09/2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS


AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)


R\$ 1,00

RECETAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

--

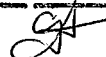

Luis Claudio C. de Moraes
Secretário de Finanças e
Planejamento
Decreto Nº 6.474/2021


Francisco Augusto T da Fonseca
Contador
CRC-RJ 070066/O - OT-ES
CPF 532.900.57-49


RECEBUEMOS
15/09/2022

Compare com o original

15 / 09 / 2022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 1,00

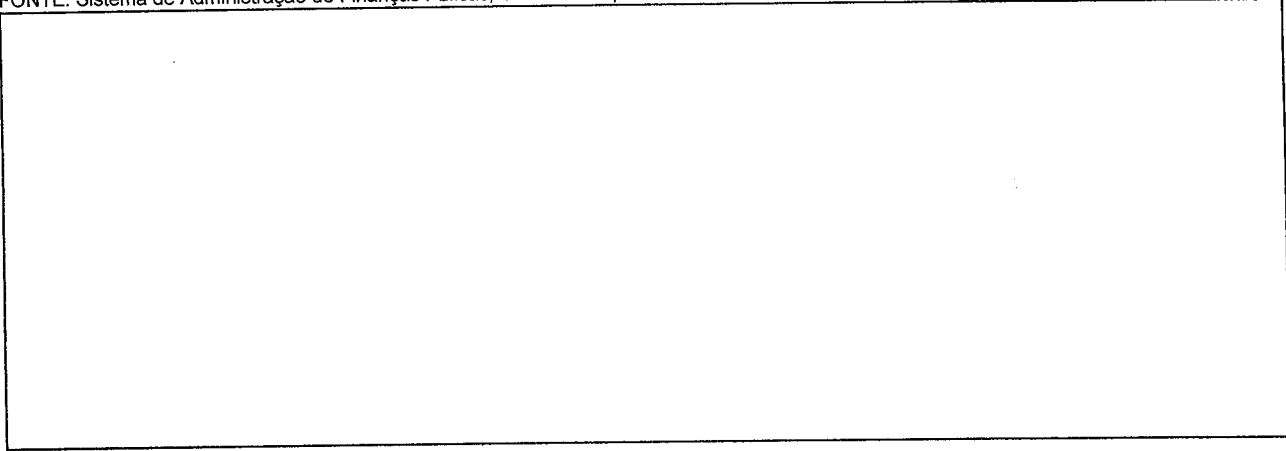
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.458.500,00	0,104	121,293	61.733.077,26	0,155	180,610	20.274.577,26	48,903
Receitas Primárias (I)	53.352.800,67	0,134	156,092	58.707.013,17	0,147	171,756	5.354.212,50	10,035
Despesa Total	41.458.500,00	0,104	121,293	58.448.882,32	0,146	171,001	16.990.382,32	40,982
Despesas Primárias (II)	64.288.299,54	0,161	188,085	57.101.010,68	0,143	167,058	(7.187.288,86)	-11,180
Resultado Primário (III) = (I - II)	(10.935.498,87)	-0,027	-31,994	1.606.002,49	0,004	4,699	12.541.501,36	-114,686
Resultado Nominal	(10.935.498,87)	-0,027	-31,994	3.311.404,60	0,008	9,688	14.246.903,47	-130,281
Dívida Pública Consolidada	(25.007,48)	0,000	-0,073	464.732,23	0,001	1,360	489.739,71	-1.958,373
Dívida Consolidada Líquida	(29.314.089,80)	-0,073	-85,763	(33.751.986,43)	-0,085	-98,747	(4.437.896,63)	15,139

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	39.900.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	39.900.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 12:50



Cláudio C. De Moraes
Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto N° 6.474/2021

Francisco Augusto T da Fonseca
 Contador
 CRC- RJ 070066/0 - OT-ES
 CPF 532.518.337-49

[Handwritten Signature]
CONTABILIDADE
PREVISTO E REALIZADO

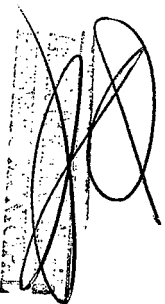
Confere com o original
15 / 09 / 2022
[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO
 OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO	Percentual	0,00	103.500,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O JORNAL A ORDEM	Percentual	0,00	20.700,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Percentual	0,00	20.700,00	MÓVEIS ADQUIRIDOS
1.006	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PLATENDER A PROCURADORIA GERAL	Percentual	0,00	10.350,00	MÓVEIS ADQUIRIDOS
1.007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO C/RECURSOS DO FUNDO DE DES. MUNICIPAL	Percentual	0,00	207.000,00	FUNDO MANTIDO
1.008	AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES PLATENDER A SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	Percentual	0,00	20.700,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.002	MANUTENÇÃO DO JORNAL A ORDEM	Percentual	0,00	51.750,00	JORNAL MANTIDO
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	0,00	828.000,00	GABINETE MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO	Percentual	0,00	258.750,00	CONTROLE INTERNO MANTIDO
2.005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Percentual	0,00	227.700,00	PROCURADORIA MANTIDA
2.006	PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS MUNICIPAIS	Percentual	0,00	517.500,00	PRECATÓRIOS PAGOS
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Percentual	0,00	2.173.500,00	SECRETARIA MANTIDA
2.008	CONTRIBUIÇÃO A AMUNES	Percentual	0,00	20.700,00	CONTRIBUIÇÃO EFETUADA
2.009	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	Percentual	0,00	569.250,00	MANTIDAS AS CONTRIBUIÇÕES
2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Percentual	0,00	517.500,00	SERVIÇOS DE LIMPEZA MANTIDOS
2.014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentual	0,00	828.000,00	
2.015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Percentual	0,00	621.000,00	IMÓVEIS ADQUIRIDOS
2.016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	Percentual	0,00	465.750,00	COORDENADORIA MANTIDA
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	966.500,00	
Total Programa				8.428.850,00	

Luis Cláudio C. de Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/2021

Francisco Augusto T. da F. Oliveira
 Contador
 CRC- RJ 070066/0 - OT- ES
 CPF 532.518.657-49

Confere com o original

15/10/2022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0004 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 OBJETIVO: Manutenção do ensino integral no município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.028	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES ENS INFANTIL-CRECHES	Percentual	0,00	25.875,00	UNIDADES CONSTRUIDAS
1.029	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES ENS INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	Percentual	0,00	25.875,00	UNIDADES CONSTRUIDAS
1.030	AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/A REDE ESCOLAR ENSINO INFANTIL-CRECHES	Percentual	0,00	25.875,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.031	AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/A REDE ESCOLAR ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	Percentual	0,00	25.875,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) FUNDEB 70%	Percentual	0,00	310.500,00	ENSINO INFANTIL MANTIDO
2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) FUNDEB 70%	Percentual	0,00	569.250,00	ENSINO INFANTIL MANTIDO
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	Percentual	0,00	362.250,00	CRECHES MANTIDAS
2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Percentual	0,00	289.800,00	ENSINO MANTIDO
2.051	MANUTENÇÃO ATIV. DE GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	807.300,00	ENSINO MANTIDO
2.052	MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO INFANTIL - CRECHES	Percentual	0,00	72.450,00	ENSINO MANTIDO
2.053	MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	Percentual	0,00	36.225,00	ENSINO MANTIDO
Total Programa				2.551.275,00	

Programa: 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL


OBJETIVO: Manter as aulas em ensino integral

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	155.250,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS
1.027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	51.750,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2.040	MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	207.000,00	PROGRAMA MANTIDO
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Percentual	0,00	983.250,00	TRANSPORTE MANTIDO
2.042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE	Percentual	0,00	10.350,00	PROGRAMA MANTIDO
2.043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PAGAMENTO DOS PROFESSORES - 70%	Percentual	0,00	2.070.000,00	ENSINO MANTIDO
2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	1.397.250,00	ENSINO MANTIDO
Total Programa				4.874.850,00	

Luis Claudio C. De Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto N° 6.474/2021



Francisco Augusto da Silva Folincku
 Secretário
 CRC - RJ 070066/0 - OT-ES
 CPF 532.518.657-49

Conferir com o original
 15/109/190920


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

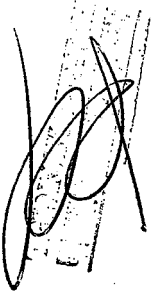
Programa: 0006 - GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS
 OBJETIVO: GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.010	ACQUIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO VISANDO O INCENTIVO AO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS	Percentual	0,00	20.700,00	PRÊMIOS SORTEADOS
1.011	ACQUIÇÃO DE VEÍCULOS E DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	Percentual	0,00	20.700,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Percentual	0,00	1.035.000,00	SECRETARIA MANTIDA
2.011	AMORTIZAÇÃO DOS PARCELAMENTOS COM INSS, FGTS E PASEP	Percentual	0,00	51.750,00	PARCELAMENTO AMORTIZADO
Total Programa				1.128.150,00	


Programa: 0008 - APOIO AO PRODUTOR RURAL
 OBJETIVO: APOIO AO PRODUTOR RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PARA O FUNDO DE AGRICULTURA	Percentual	0,00	51.750,00	OBRAS CONSTRUÍDAS
1.047	ACQUIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DE AGRICULTURA	Percentual	0,00	36.225,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Percentual	0,00	10.350,00	MEIO AMBIENTE MANTIDO
2.074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Percentual	0,00	2.380.500,00	FUNDO MANTIDO
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONAF	Percentual	0,00	20.700,00	PRONAF MANTIDO
Total Programa				2.499.525,00	

Luis Claudio C. De Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/2021



Francisco Augusto da Silva
 Contador
 CRC - RJ 0700661/r - OT - ES
 CPF 532.518.657-43

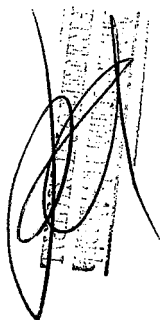
Confere com o original
 15/10/2022


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL


Programa: 0009 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
 OBJETIVO: EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.009	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Percentual	0,00	51.750,00	SEDE AMPLIADA
1.012	CONST. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS, VIAS PÚBL. PONTES, BUEIROS, ESTR. VICINAIS PARQUES, JARDINS DE DREN	Percentual	0,00	310.500,00	OBRAS EXECUTADAS
1.013	PAVIMENTAÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	Percentual	0,00	362.250,00	OBRAS EXECUTADAS
1.014	ACQUIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES P/A SECRETARIA DE OBRAS	Percentual	0,00	20.700,00	VEÍCULOS E MÁQUINAS ADQUIRIDAS
1.015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentual	0,00	20.700,00	REDE CONSTRUIDA
1.016	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NO SETOR FUNERÁRIO MUNICIPAL	Percentual	0,00	51.750,00	OBRAS EXECUTADAS
1.017	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Percentual	0,00	51.750,00	OBRAS EXECUTADAS
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	Percentual	0,00	4.140.000,00	SECRETARIA MANTIDA
Total Programa				5.009.400,00	

Luis Claudio Pereira Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/2021



Francisco Augusto
 Contador
 CRC-RJ 07/00667/M - OT-E.
 CPF 532.518.007-1

Conferir com o original
 15/109/190222


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0011 - ATENDIMENTO SOCIAL
 OBJETIVO: ATENDIMENTO SOCIAL AOS MUNICÍPEOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PATENDER O IDOSO	Percentual	0,00	51.750,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PATENDER O IDOSO	Percentual	0,00	51.750,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.034	AQUIS. DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES P/FUNDO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Percentual	0,00	82.800,00	HABITAÇÃO CONSTRUIDAS
1.035	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES	Percentual	0,00	20.700,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.036	AQUIS. DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PATENDER O CRAS	Percentual	0,00	41.400,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.037	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO NO SETOR DO CRAS	Percentual	0,00	31.050,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.038	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO NO SETOR DO CRAS	Percentual	0,00	20.700,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.039	AQUIS. VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PATENDER NO SETOR DO CRAS	Percentual	0,00	31.050,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.040	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO PATENDER O PROGRAMA FUNCOP	Percentual	0,00	21.652,20	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.041	AQUIS. VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PATENDER O PROGRAMA FUNCOP	Percentual	0,00	31.050,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.042	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO PATENDER O FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	0,00	15.525,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.043	AQUIS. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES PATENDER O FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	Percentual	0,00	31.050,00	IDOSO ASSISTIDO
2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Percentual	0,00	93.150,00	DEFICIENTES ASSISTIDOS
2.055	ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE	Percentual	0,00	103.500,00	FUNCOP MANTIDO
2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual	0,00	51.750,00	CONSELHO MANTIDO
2.057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Percentual	0,00	5.175,00	BPC MANTIDO
2.058	MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA	Percentual	0,00	362.250,00	PROGRAMA MANTIDO
2.059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF -CRAS	Percentual	0,00	165.600,00	FAMÍLIAS PROTEGIDAS
2.060	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEIF - CREAS	Percentual	0,00	31.050,00	VÍNCULOS FORTALECIDOS
2.061	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Percentual	0,00	82.800,00	PISO MANTIDO
2.062	PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC1	Percentual	0,00	72.450,00	FUNCOP MANTIDO
2.063	MANUTENÇÃO DO FUNCOP	Percentual	0,00	103.500,00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.064	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA	Percentual	0,00	20.700,00	CONSELHOS MANTIDOS
2.065	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Percentual	0,00	238.050,00	ALIMENTOS ADQUIRIDOS
2.066	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	Percentual	0,00	1.014.300,00	FUNDO MANTIDO
2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	0,00	31.050,00	PISO MANTIDO
2.068	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - 1	Percentual	0,00		

Luis Claudio de Farias
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto N.º 6.474/2022

[Assinatura]

Francisco Augusto Lima
 Contador
 CRC - RJ 070066/0 - OT -
 CPF 532.515.

15/109/190922
[Assinatura]

Contador com o org

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0011 - ATENDIMENTO SOCIAL
 OBJETIVO: ATENDIMENTO SOCIAL AOS MUNICIPAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.069	MANUTENÇÃO DO IGD-M PBF - BOLSA FAMÍLIA	Percentual	0,00	5.175,00	BOLSA FAMÍLIA MANTIDA
2.070	MANUTENÇÃO DO IGD-M - SUAS	Percentual	0,00	5.175,00	SUAS MANTIDO
Total Programa				2.826.502,20	

Programa: 0012 - REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA
 OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CULTURA	Percentual	0,00	10.350,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER	Percentual	0,00	31.050,00	ÁREAS CONSTRUÍDAS
1.050	AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ ATENDER O ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E ANTI-DROGAS	Percentual	0,00	20.700,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Percentual	0,00	103.500,00	SECRETARIA MANTIDA
2.077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Percentual	0,00	31.050,00	CULTURA MANTIDA
2.078	REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO	Percentual	0,00	103.500,00	EVENTOS REALIZADOS
2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E DE ANTI-DROGAS	Percentual	0,00	155.250,00	ATIVIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS
Total Programa				455.400,00	

Programa: 0013 - ENSINO ESPECIAL
 OBJETIVO: ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA EM ENSINO ESPECIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	Percentual	0,00	20.700,00	ENSINO MANTIDO
2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 70%	Percentual	0,00	25.875,00	ENSINO MANTIDO
Total Programa				46.575,00	

Programa: 0014 - MEIO AMBIENTE RECUPERADO
 OBJETIVO: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.044	AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ ATENDER O MEIO AMBIENTE	Percentual	0,00	20.700,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.045	RECUPERAÇÃO DA FLORA, FAUNA, NASCENTES E MARGENS DOS RIOS	Quantidade	0,00	20.700,00	ÁREAS RECUPERADAS
2.072	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO CONSÓRCIO DO CARÁRIO	Percentual	0,00	82.800,00	CONSÓRCIO MANTIDO
Total Programa				124.200,00	

Secretaria de Finanças e Planejamento
 Relatório nº 6474/2021

Francisco Augusto T. da Fonseca
 Comandante
 CRC - RJ 070066/0 - OT - ES
 CPF 532.518.657-49

15/109/190222
 Comarca com o original

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0015 - COMBATE E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS - COVID 19
 OBJETIVO: Prevenção e combate ao Corona Virus (Covid 19) em todo o município.

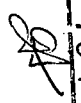
ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.071	MANUT. ATIVIDADES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS-COVID 19	Quantidade	0,00	103.500,00	POPULAÇÃO ATENDIDA
Total Programa				103.500,00	
Total Geral				28.048.227,20	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 27/04/2022, às 16:22:58.

Luis Claudio Da Mataes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto N.º 6.474/2021



Francisco Augusto T. da Fonseca
 Contador
 CRC - RJ 070086/0 - OT - ES
 CPF532.518.657-49

Conferir com o original
 15/109/190222


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

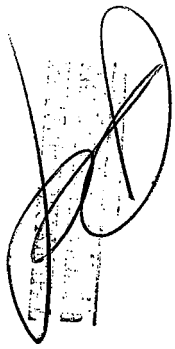
R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)


DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CONTINGENTE JUDICIAL	500.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INSUFICIÊNCIA NA ARRECADADAÇÃO	1.000.000,00	REDUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	1.500.000,00	TOTAL	1.500.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 12:48:57

Luiz Claudio C. de Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/2022



Franziska Augusto T. da Fonseca
 Contador
 CRC-RJ 0700667/P - OT-ES
 CPF 532.518.657-49

Confere com o original
15/09/2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	43.461.533,50	100,00	39.550.505,23	100,00	36.722.503,77	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	43.461.533,50	100,00	39.550.505,23	100,00	36.722.503,77	100,00

	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	-2.287.173,67	100,00	-3.344.099,14	-	36.509.158,20	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(2.287.173,67)	100,00	(3.344.099,14)		36.509.158,20	100,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e IPESC.




Francisco Augusto T. da Fonseca
 Comandante
 CRC - RJ 070068/0 - OT-ES
 CPF 532.518.657-49

Conferir com o original

15/109/190322




Luis César da Moraes
 Secretário de Finanças e
 Planejamento
 Decreto N.º 6.474/2024


15 / 09 / 2022
 Confira com o original



Francisco Augusto T da Fonseca
 Contador
 CRC - RJ 070066/M - OT - ES
 CPF 532.518.657-49


 Luis Cláudio C. de Moraes
 Secretário de Finanças e
 Planejamento
 Decreto N.º 6.474/2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXOS DE METAS					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO					
PROGRAMA	CÓDIGO DO PROGRAMA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	OBJETIVO	PROGRAMA
APOIO ADMINISTRATIVO	0009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		APOIO ADMINISTRATIVO	
					JUSTIFICATIVA: Apoio Administrativo à secretaria municipal de ação social
METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA	ÍNDICE	ÍNDICE	VALOR
					8.428.850,00

Luis Claudio C. De Moraes
Secretário de Finanças e
Planejamento
Recrto N° 6.474/2021

Francisco Augusto L. da S.
Contador
CRC-RJ 070066/M-01-ES
CPF 532.518.657-47

Confere com o original
15 / 09 / 2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXOS DE METAS					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO					
PROGRAMA	CODIGO DO PROGRAMA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0004			Manutenção do ensino integral no município	Implementação do ensino integral no município
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA DE APLICAÇÃO	INDICE REGENTE	INDICE FUTURO	VALOR
METAS					
2.651.275,00					

Confere com o original

15/09/2022

Francisco Augusto T da Fonseca
Contador
CRC-RJ 070066/O - OT-ES
CPF532.518.657-49

Luis Cláudio C. De Moraes
Secretário de Finanças e Planejamento
Decreto Nº 6.474/2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXOS DE METAS				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO				
PROGRAMA	0003	0003	0003	0003
CODIGO DO PROGRAMA	0003	0003	0003	0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	00090001	00090001	00090001	00090001
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO	Manter as aulas em ensino integral	Manter as aulas em ensino integral	Manter as aulas em ensino integral	Manter as aulas em ensino integral
JUSTIFICATIVA	Necessidade de manter aulas em ensino integral	Necessidade de manter aulas em ensino integral	Necessidade de manter aulas em ensino integral	Necessidade de manter aulas em ensino integral
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA	ÍNDICE	ÍNDICE FUTURO
				VALOR
				4.874.850,00

15/09/2022

Conteúdo com o original

Luís Cláudio C. De Moraes
Secretário de Finanças e Planejamento
Decreto Nº 6.474/2021

Francisco Augusto L. da Silva
Contador
CRC-RJ 070066/O-01-ES
CPF 532.518.657-49

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXOS DE METAS					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO					
PROGRAMA	CODIGO DO PROGRAMA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	0006	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	Manter regular o fluxo de financeiro do município
METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	APURAÇÃO	INDICE	INDICE	VALOR
		DATA	RECENTE	FUTURO	
					1.128.150,00

Luis Claudio C. De Moraes
Secretário de Finanças e
Planejamento
Decreto Nº 6.274/2021

Franisco Augusto da Fonseca
Contador
CRC-RJ 070066/O-07-ES
CPF532.518.657-49

Confere com o original
15/09/2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXOS DE METAS				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO				
PROGRAMA	0008	APÓIO AO PRODUTOR RURAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
OBJETIVO		APÓIO AO PRODUTOR RURAL		
JUSTIFICATIVA		ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR		
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
				VALOR
				2.499.525,00

Luis Claudio C. De Moraes
Secretário de Finanças e
Planejamento
Decreto Nº 6.474/2021

Francisco Augusto Loureiro
Contador
CRC - RJ 070066/O - OT - ES
CPF 532.518.657-49

15/109/2022
Confere com o original

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXOS DE METAS					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO					
PROGRAMA	CÓDIGO DO PROGRAMA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	OBJETIVO	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
PROGRAMA	0009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERVIÇOS URBANOS		EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
				EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
				JUSTIÇATIVA/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	
METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA DE APLICAÇÃO	ÍNDICE REGENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					5.009.400,00

Luis Claudio C. De Moraes
Secretário de Finanças e
Planejamento
Decreto Nº 6.474/202

Conteúdo com o original

15/09/2022

Francisco Augusto V. da Fonseca
Contador
CRC-RJ 070066/O-01-ES
CPF 532.518.657-49

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXOS DE METAS				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO				
PROGRAMA	CODIGO DO PROGRAMA	UNIDADE RESPONSÁVEL	CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	OBJETIVO
ATENDEMENTO SOCIAL	0011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		ATENDIMENTO SOCIAL AOS MUNICÍPIOS
				JUSTIÇATIVA ATENDIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE REGENTE	ÍNDICE FUTURO
VALOR				
				2.826.502,20

15/09/2022
Compre com o original

Francisco Augusto V. da Travençolo
Contador
CRC - RJ 070066/O - OT - ES
CPF 532.518.657-49

Luis Claudio C. De Moraes
Secretário de Finanças e Planejamento
Decreto Nº 6.474/2021

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO	VALOR
METAS					
PROGRAMA					
CÓDIGO DO PROGRAMA					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E ANTI-DROGA					
OBJETIVO: REALIZAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA					
JUSTIFICATIVA: REALIZAÇÃO DA PARTE DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO					
455.400,00					

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

Decreto Nº 6.474/2021
Secretaria de Finanças e
Luis Cláudio C. De Moraes

15 109 18022
Contate com o original

Françisco Augusto L. da Fonseca
Contador
CRC-RJ 070066/O-0T-ES
CPF 532.518.657-49

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXOS DE METAS					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO					
PROGRAMA	CODIGO DO PROGRAMA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OBJETIVO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ENSINO ESPECIAL	JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE ABORDAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ENSINO ESPECIAL
	0018				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA	INDICE	INDICE	VALOR
					46.575,00

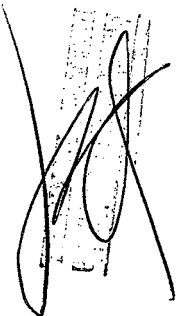
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação/Contribuintes do município	36.000,00	42.000,00		Desconto em pagamento Cota Única
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação/Contribuintes do município	24.000,00			Alteração de alíquota Taxas e tributos
Total			60.000,00	42.000,00		0,00

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 27/04/2022, às 12:58:14



Francisco Augusto T da Fonseca
 Secretador
 CRC-RJ 070066/O-0T-ES
 CPF 532.518.657-49

Luis Claudio C De Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/2021

Conferir com o original

15/109/2022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º - § 1º)

R\$ 1,00

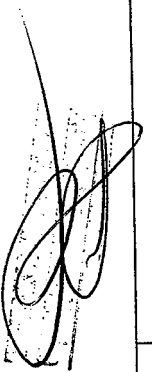
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	32.535.802,52	31.344.703,78	0,083	90,971	30.556.163,59	28.351.777,94	0,076	84,877	30.312.859,50	27.486.729,00	0,075	84,756
Receitas Primárias (I)	31.808.451,02	30.644.943,18	0,081	88,940	29.678.471,84	27.718.833,47	0,075	82,982	29.636.134,50	26.873.086,47	0,073	82,864
Receitas Primárias Correntes	31.808.451,02	30.644.943,18	0,081	88,940	29.678.471,84	27.718.833,47	0,075	82,982	29.636.134,50	26.873.086,47	0,073	82,864
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.690.378,40	1.599.593,83	0,004	4,642	1.548.146,31	1.446.857,80	0,004	4,331	1.546.936,40	1.402.712,32	0,004	4,325
Contribuições	342.608,00	330.055,51	0,001	0,958	319.656,00	298.549,45	0,001	0,894	319.200,00	289.440,33	0,001	0,892
Transferências Correntes	29.850.417,62	28.757.827,77	0,076	83,463	27.890.678,03	26.011.726,97	0,070	77,871	27.810.948,10	25.218.075,97	0,069	77,760
Demais Receitas Primárias Correntes	(43.953,00)	(42.343,93)	0,000	-0,123	(41.008,50)	(38.300,75)	0,000	-0,115	(40.950,00)	(37.432,15)	0,000	-0,114
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	31.777.793,60	30.614.444,70	0,081	88,852	29.648.935,20	27.691.247,10	0,075	82,899	29.606.640,00	26.846.351,80	0,073	82,781
Despesas Primárias (II)	27.888.065,80	26.987.115,41	0,071	77,976	26.019.788,10	24.301.728,78	0,066	72,752	25.982.670,00	23.560.252,01	0,064	72,548
Despesas Primárias Correntes	24.584.828,80	23.684.806,17	0,063	69,740	22.937.841,60	21.423.279,89	0,058	64,135	22.905.120,00	20.789.628,35	0,057	64,043
Pessoal e Encargos Sociais	13.793.578,40	13.288.611,18	0,035	38,567	12.869.518,80	12.019.757,97	0,032	35,984	12.851.160,00	11.663.019,81	0,032	35,932
Outras Despesas Correntes	10.791.250,40	10.396.194,99	0,028	30,173	10.068.522,80	9.403.522,00	0,025	28,151	10.053.960,00	9.116.608,54	0,025	28,111
Despesas Primárias de Capital	3.303.237,00	3.182.309,25	0,008	9,236	3.081.346,50	2.878.448,80	0,008	8,617	3.077.550,00	2.790.623,66	0,008	8,605
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.921.385,22	3.777.827,77	0,010	10,964	3.658.883,74	3.417.104,89	0,009	10,230	3.653.464,50	3.312.844,46	0,009	10,215
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.921.385,22	3.777.827,77	0,010	10,964	3.658.883,74	3.417.104,89	0,009	10,230	3.653.464,50	3.312.844,46	0,009	10,215
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 12:49:47

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023		2024		2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PIB real (crescimento % anual)	1,30	1,30	2,00	2,00	2,00	2,00
Taxa real de Juro Implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20	5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,80	3,15	3,15	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	39.195.000.000,00		39.704.535.000,00		40.488.625.700,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	35.765.000,00		35.765.000,00		35.765.000,00	

Luiz Sérgio de Moraes
Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto N.º 6.474/2021



Francisco Augusto da Fonseca
 Contador

Compre com o original
 15/10/2022

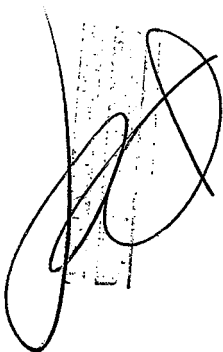
CRF - RJ 07/0066/0 - OT - ES
 CPF 532.518.657-49

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0380	Valor Corrente / 1,0707	Valor Corrente / 1,1028

--



Luis Claudio C. Da Moraes
Secretário de Finanças e
Planejamento
Decreto N.º 6.474/2023

Francisco Augusto T. da Fonseca
Controlador
CRC - RJ 0700687 0 - OT - ES
CPF 532.518.657-49

Conferir com o original

15/109/2022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF - art 4º - § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	32.535.802,52	31.344.703,78	0,083	90,971	30.356.163,59	28.351.777,94	0,076	84,877	30.312.859,50	27.486.729,00	0,075	84,736
Receitas Primárias (I)	31.809.451,02	30.644.943,18	0,081	88,940	29.678.471,84	27.718.833,47	0,075	82,982	29.636.134,50	26.873.086,47	0,073	82,984
Receitas Primárias Correntes	31.809.451,02	30.644.943,18	0,081	88,940	29.678.471,84	27.718.833,47	0,075	82,982	29.636.134,50	26.873.086,47	0,073	82,984
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.650.378,40	1.599.593,83	0,004	4,642	1.549.146,31	1.446.857,80	0,004	4,331	1.546.936,40	1.402.712,32	0,004	4,325
Contribuições	342.608,00	330.065,51	0,001	0,958	319.656,00	298.549,45	0,001	0,884	319.200,00	289.440,33	0,001	0,892
Transferências Correntes	29.850.417,62	28.757.627,77	0,076	83,463	27.950.678,03	26.011.726,97	0,070	77,871	27.810.948,10	25.218.075,97	0,069	77,780
Demais Receitas Primárias Correntes	(43.953,00)	(42.343,93)	0,000	-0,123	(41.008,50)	(38.300,75)	0,000	-0,115	(40.950,00)	(37.132,15)	0,000	-0,114
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	31.777.793,60	30.614.444,70	0,081	88,852	29.648.995,20	27.691.247,10	0,075	82,889	29.606.640,00	26.846.351,80	0,073	82,781
Despesas Primárias (II)	27.888.066,80	26.867.115,41	0,071	77,976	26.019.788,10	24.301.728,76	0,066	72,752	25.982.670,00	23.560.252,01	0,064	72,648
Despesas Primárias Correntes	24.584.828,80	23.684.806,17	0,063	68,740	22.937.841,60	21.423.279,98	0,058	64,135	22.905.120,00	20.799.628,35	0,057	64,043
Pessoal e Encargos Sociais	13.793.578,40	13.288.611,18	0,035	38,587	12.869.518,80	12.019.757,97	0,032	35,984	12.851.160,00	11.653.019,81	0,032	35,932
Outras Despesas Correntes	10.791.250,40	10.396.194,99	0,028	30,173	10.068.322,80	9.403.522,00	0,025	28,151	10.053.960,00	9.116.608,54	0,025	28,111
Despesas Primárias de Capital	3.305.237,00	3.182.309,25	0,008	9,236	3.081.946,50	2.878.448,80	0,008	8,617	3.077.550,00	2.790.623,66	0,008	8,605
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.921.365,22	3.777.627,77	0,010	10,964	3.658.663,74	3.417.104,69	0,009	10,230	3.653.464,50	3.312.844,46	0,009	10,215
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.921.365,22	3.777.627,77	0,010	10,964	3.658.663,74	3.417.104,69	0,009	10,230	3.653.464,50	3.312.844,46	0,009	10,215
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Adividas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Adividas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 12:49:47

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,15	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	39.195.000,00	39.704.535.000,00	40.498.625.700,00
Receita Corrente Líquida - RCL	35.765.000,00	35.765.000,00	35.765.000,00

Luzia Garcia Moraes
Secretária de Finanças e Planejamento
 Decreto N° 6.274/2021

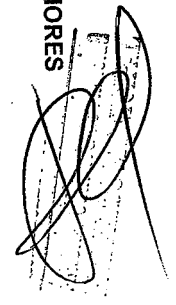


Francisco Augusto T. da Fonseca
 Controlador

Conferir com o original
 45 / 09 / 2022

CRF - RJ 070066/0 - OT - ES
 CPF 532.518.657-49

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	41.458.500,00	41.458.500,00	0,00	47.640.810,00	-22,83	32.535.802,52	-31,71	30.356.163,59	-6,70	30.312.859,50	-0,14
Receitas Primárias (I)	0,00	53.352.800,67	0,00	40.834.510,00	-30,44	31.809.451,02	-22,10	29.678.471,84	-6,70	29.636.134,50	-0,14
Despesa Total	41.458.500,00	41.458.500,00	0,00	47.640.810,00	-18,49	31.777.793,60	-33,30	29.648.935,20	-6,70	29.606.640,00	-0,14
Despesas Primárias (II)	0,00	64.288.299,54	0,00	44.319.110,00	-22,39	27.888.065,90	-37,08	26.019.768,10	-6,70	25.982.670,00	-0,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(10.935.498,87)	0,00	(3.484.600,00)	-316,97	3.921.385,22	-212,53	3.658.683,74	-6,70	3.653.464,50	-0,14
Resultado Nominal	0,00	(10.935.498,87)	0,00	(3.484.600,00)	-205,23	3.921.385,22	-212,53	3.658.683,74	-6,70	3.653.464,50	-0,14
Divida Pública Consolidada	(25.007,48)	(25.007,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	(29.314.089,80)	(29.314.089,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
Receita Total	48.868.900,08	44.402.053,50	36,29	47.640.810,00	-27,94	31.344.703,78	-34,21	28.351.777,94	-9,55	27.486.729,00	-3,05
Receitas Primárias (I)	0,00	57.140.849,52	0,00	40.834.510,00	-35,05	30.644.943,18	-24,95	27.718.833,47	-9,55	26.873.096,47	-3,05
Despesa Total	48.868.900,08	44.402.053,50	28,09	47.640.810,00	-23,89	30.614.444,70	-35,74	27.691.247,10	-9,55	26.846.351,90	-3,05
Despesas Primárias (II)	0,00	68.852.768,81	0,00	44.319.110,00	-27,53	26.867.115,41	-39,38	24.301.728,78	-9,55	23.560.252,01	-3,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(11.711.919,29)	0,00	(3.484.600,00)	-302,59	3.777.827,77	-208,41	3.417.104,65	-9,55	3.312.844,46	-3,05
Resultado Nominal	0,00	(11.711.919,29)	0,00	(3.484.600,00)	-198,25	3.777.827,77	-208,41	3.417.104,65	-9,55	3.312.844,46	-3,05
Divida Pública Consolidada	(29.477,38)	(26.783,01)	7,88,51	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	(34.553.766,43)	(31.395.390,18)	4,62	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2021	2022*	2023*	2024	2025
	10,06	7,10	3,80	3,15	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTES: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 12:51:08

Confere com o original

Luiz Cláudio Costa Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/2021

(TARCAND AUGUSTO) Contador
 CRC - RJ 070066/R - OT-ES
 CPF 532.518.657-49

15/09/2022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA





Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	443.008,01	387.379,23	484.732,23	405.433,55	456.923,61	426.313,38	425.705,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	443.008,01	387.379,23	484.732,23	405.433,55	456.923,61	426.313,38	425.705,23
DEBÜÇÕES (II)	68.227.717,96	10.380.087,77	33.310.139,80	40.816.515,66	46.000.213,15	42.918.586,22	42.857.341,44
Ativo Disponível	69.313.235,44	10.618.352,53	34.216.718,66	40.961.829,87	46.163.582,26	43.071.364,11	43.009.921,36
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.085.517,48	258.284,76	906.579,06	145.314,21	163.769,11	152.797,89	152.579,92

Dívida Consolidada Líquida -67.784.709,95 -9.972.688,54 -32.845.407,37 -40.411.082,11 -45.543.289,54 -42.492.252,84 -42.431.636,21

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 16:27:51


Luis Cláudio C. De Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Matrícula Nº 04771/2022


 Luciano Augusto da Silva
 Contador
 CRC-RJ 079886/9-0 T-ES
 CPF 532.518.857-49
 CPF 532.518.857-49

Conferir com o original
 15 / 09 / 2022


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

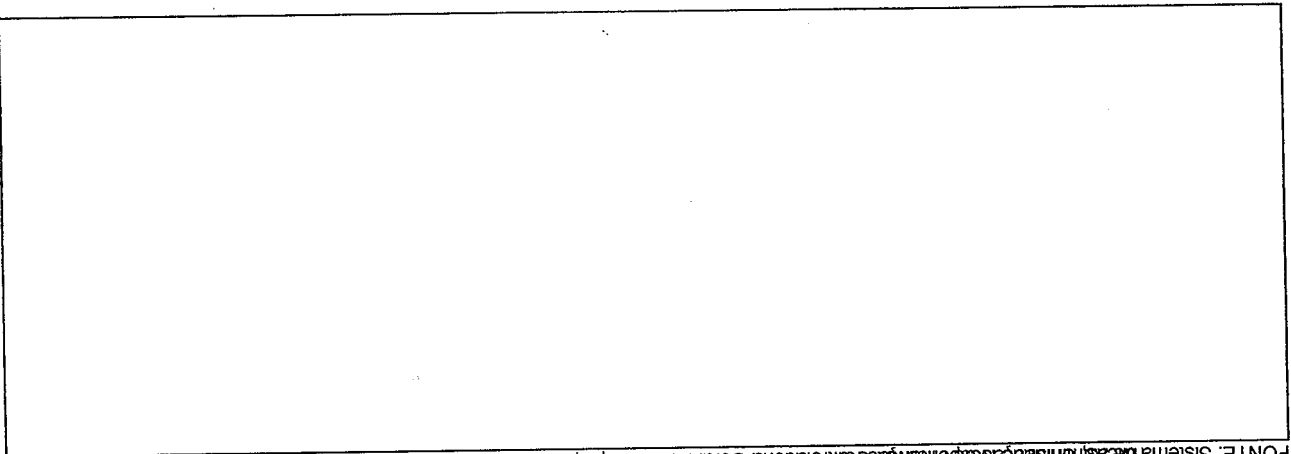
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RS 1,00

ANEXOS - Remonsrativo 5 (Inf. art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
(a)	(b)	(c)	(d)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.138.560,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.138.560,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
(d)	(e)	(f)	(g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	446.531,02	230.842,82	72.248,54
DESPESAS DE CAPITAL	446.531,02	230.842,82	72.248,54
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	(h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	(i) = ((Ic - IIc) + IIIc)
	388.937,62	-303091,36	-72248,54

FONTE: Sistema de Contabilidade Financeira - Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 12:53:06



Contador
 CPF532.518.657-49
 CRC-RJ 070066/O - OT-ES

Luís Cláudio C. De Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/2022

Conte com o original

35/09/2022

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
ARRECADADORA	46.224.078,85	65.168.910,32	1.358,40	49.447.293,45	-94,78	35.689.636,38	-87,30	33.308.232,44	-13,40	33.260.717,12	-0,28
Receitas Correntes	46.038.422,33	62.527.804,26	35,82	46.450.917,41	-22,51	35.302.206,98	-27,14	32.937.894,14	-6,70	32.890.907,12	-0,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458.408,49	4.872.440,45	98,19	1.494.272,76	-69,33	1.680.378,40	-11,12	1.546.746,31	-6,70	1.546.936,40	-0,14
Contribuições	1.322.994,28	1.747.986,17	32,13	3.424.000,00	95,88	342.608,00	-89,99	319.656,00	-6,70	319.200,00	-0,14
Receita Patrimonial	2.659.233,59	1.733.272,80	-34,82	3.101.300,00	78,93	241.516,10	-82,21	225.336,45	-6,70	225.015,00	-0,14
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.270,00	12,70	10.515,00	-6,70	10.500,00	-0,14
Transferências Correntes	39.308.356,16	53.924.509,56	37,18	39.079.844,65	-27,53	33.014.451,48	-15,52	30.802.746,88	-6,70	30.758.805,72	-0,14
Outras Receitas Correntes	286.457,81	249.593,28	-13,77	1.342.500,00	437,88	32.663,00	-97,57	30.483,50	-6,70	30.450,00	-0,14
Receitas de Capital	185.656,52	2.641.106,06	1.322,58	996.376,04	-82,27	396.929,40	-60,16	370.338,30	-6,70	369.810,00	-0,14
Alienação de Bens	0,00	1.138.560,00	0,00	100.000,00	-91,22	112.700,00	12,70	105.150,00	-6,70	105.000,00	-0,14
Transferências de Capital	185.656,52	1.502.546,06	709,31	896.376,04	-40,34	284.229,40	-68,29	265.188,30	-6,70	264.810,00	-0,14
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	1.192.115,16	1.292.791,29	8,45	1.001.000,00	-22,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes	1.192.115,16	1.292.791,29	8,45	1.001.000,00	-22,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	1.292.791,29	0,00	1.000,00	-99,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	(3.847.707,96)	(4.728.624,35)	22,88	(2.759.483,45)	-41,64	(3.109.937,89)	-12,70	(2.901.586,89)	-6,70	(2.897.457,62)	-0,14
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.847.707,96)	(4.728.624,35)	22,88	(2.759.483,45)	-41,64	(3.109.937,89)	-12,70	(2.901.586,89)	-6,70	(2.897.457,62)	-0,14
Transferências Correntes	(3.847.707,96)	(4.728.624,35)	22,89	(2.759.483,45)	-41,64	(3.109.937,89)	-12,70	(2.901.586,89)	-6,70	(2.897.457,62)	-0,14
DEDUÇÃO OUTRAS	0,00	0,00	0,00	(48.000,00)	0,00	(54.096,00)	12,70	(50.472,00)	-6,70	(50.400,00)	-0,14
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(48.000,00)	0,00	(54.096,00)	12,70	(50.472,00)	-6,70	(50.400,00)	-0,14
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	(48.000,00)	0,00	(54.096,00)	12,70	(50.472,00)	-6,70	(50.400,00)	-0,14
TOTAL DA RECEITA	43.588.486,05	61.733.077,26	41,69	47.640.810,00	-22,83	32.535.802,53	-31,71	30.356.163,59	-6,70	30.312.859,50	-0,14
RECEITAS CORRENTES (I)	43.382.829,53	59.091.971,20	36,21	46.644.433,96	-21,06	32.138.873,13	-31,10	29.985.825,29	-6,70	29.943.049,50	-0,14
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	43.382.829,53	59.091.971,20	36,21	46.644.433,96	-21,06	32.138.873,13	-31,10	29.985.825,29	-6,70	29.943.049,50	-0,14
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	185.656,52	2.641.106,06	1.322,58	996.376,04	-82,27	396.929,40	-60,16	370.338,30	-6,70	369.810,00	-0,14
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	1.138.560,00	0,00	100.000,00	-91,22	112.700,00	12,70	105.150,00	-6,70	105.000,00	-0,14
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	185.656,52	1.502.546,06	709,31	896.376,04	-40,34	284.229,40	-68,29	265.188,30	-6,70	264.810,00	-0,14
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	43.588.486,05	60.594.517,26	39,08	47.540.810,00	-21,54	32.423.102,53	-31,80	30.251.013,59	-6,70	30.207.959,50	-0,14

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 14:16:20

Luis Cláudio C. De Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto N.º 471/2022

Augusto da F. Oliveira
 Contrador

Confere com o original

CRC - RJ 070068/O - OI - ES
 CPF 532.518.657-49

15/09/2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	387.379,23	464.732,23	405.433,55	456.923,61	426.313,38	425.705,23
DEDUÇÕES (II)	10.360.087,77	33.310.139,60	40.816.515,66	46.000.213,15	42.918.566,22	42.857.341,44
Ativo Disponível	10.618.382,53	34.216.718,66	40.961.829,87	46.163.982,26	43.071.364,11	43.009.921,36
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	258.284,76	906.579,06	145.314,21	163.768,11	152.797,89	152.579,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-9.972.688,54	-32.845.407,37	-40.411.082,11	-45.543.289,54	-42.492.252,84	-42.431.636,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-9.972.688,54	-32.845.407,37	-40.411.082,11	-45.543.289,54	-42.492.252,84	-42.431.636,21
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-57.812.021,41	22.872.718,83	7.556.674,74	5.132.207,43	-3.051.036,70	-60.616,53


Notas:


- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.


* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019/(R\$ -67.784.709,95)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 16:24:42


Luis Claudio C. de Moraes
Secretário de Finanças e
Planejamento
Decreto Nº 6.774/2021

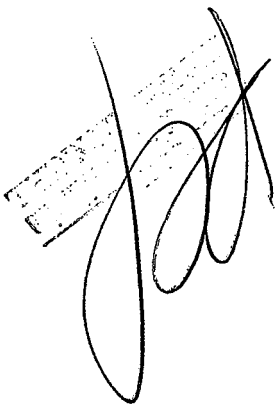

Francisco Augusto J. da Fonseca
 Contador
 CRC - RU 070066/O - OT - ES
 CPF 532.518.657-49

Carimbo com o original
15/109/2022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
	Despesas										
DESPESAS CORRENTES	34.150.766,43	54.975.498,49	60,98	41.965.810,00	-23,86	40.560.372,87	-3,37	37.833.821,71	-6,70	37.779.850,50	-0,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.123.093,97	27.625.153,49	19,47	24.802.910,00	-10,22	21.591.233,57	-13,19	20.088.812,86	-6,70	20.060.155,50	-0,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	360,12	505,00	40,23	1.000,00	98,02	1.127,00	12,70	1.051,50	-6,70	1.050,00	-0,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.027.312,34	27.348.840,00	148,02	17.161.900,00	-37,25	19.018.012,30	10,82	17.743.957,35	-6,70	17.718.645,00	-0,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.082.713,88	3.473.383,83	12,67	4.280.000,00	23,22	4.812.290,00	12,44	4.483.905,00	-6,70	4.483.500,00	-0,14
INVESTIMENTOS	3.027.084,90	3.396.508,65	12,20	4.230.000,00	24,54	4.755.840,00	12,43	4.437.330,00	-6,70	4.431.000,00	-0,14
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	55.628,78	76.875,18	38,19	50.000,00	-34,96	56.350,00	12,70	52.575,00	-6,70	52.500,00	-0,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.395.000,00	0,00	563.500,00	-59,61	525.750,00	-6,70	525.000,00	-0,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.395.000,00	0,00	563.500,00	-59,61	525.750,00	-6,70	525.000,00	-0,14



Francisco Augusto T. da Fonseca
 Contador
 CRC - RJ 070066/0 - OT - ES
 CPF 532.518.657-49

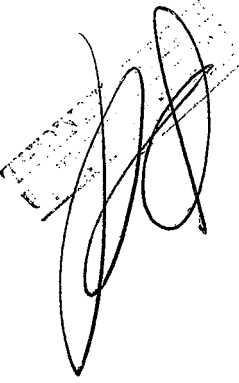
Confere com o original
 15/109/2022


Luis Celso C. De Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/2022


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receitas												
ARRECADADORA	46.224.078,85	65.168.910,32	1.358,40	49.447.293,45	-84,78	35.699.836,38	-87,30	33.308.232,44	-13,40	33.280.717,12	-0,28	
Receitas Correntes	46.038.422,33	62.527.804,26	35,82	48.450.917,41	-22,51	35.302.906,98	-27,14	32.337.894,14	-6,70	32.890.907,12	-0,14	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458.408,48	4.872.440,45	98,19	1.494.272,76	-69,33	1.660.378,40	11,12	1.549.146,31	-6,70	1.546.939,40	-0,14	
Contribuições	1.322.984,28	1.747.988,17	32,13	3.424.000,00	95,86	342.608,00	-89,99	319.656,00	-6,70	319.200,00	-0,14	
Receita Patrimonial	2.659.233,59	1.733.272,80	-34,82	3.101.300,00	78,93	241.516,10	-92,21	225.336,45	-6,70	225.016,00	-0,14	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.270,00	12,70	10.515,00	-6,70	10.500,00	-0,14	
Transferências Correntes	39.308.358,16	53.924.509,56	37,18	39.078.844,65	-27,53	33.014.461,48	-15,52	30.802.746,88	-6,70	30.758.805,72	-0,14	
Outras Receitas Correntes	289.457,81	249.595,28	-13,77	1.342.500,00	437,88	32.683,00	-97,57	30.493,50	-6,70	30.450,00	-0,14	
Receitas de Capital	185.656,52	2.641.106,06	1.322,58	996.376,04	-82,27	396.929,40	-80,16	370.338,30	-6,70	369.810,00	-0,14	
Alienação de Bens	0,00	1.138.560,00	0,00	100.000,00	-91,22	112.700,00	12,70	105.150,00	-6,70	105.000,00	-0,14	
Transferências de Capital	195.656,52	1.502.546,06	709,31	896.376,04	-40,34	264.229,40	-88,29	265.188,30	-6,70	264.810,00	-0,14	
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA												
Receitas Correntes	1.192.115,16	1.292.791,29	8,45	1.001.000,00	-22,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	1.192.115,16	1.292.791,29	8,45	1.000,00	-89,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÃO FUNDEB												
Receitas Correntes	(3.847.707,96)	(4.728.624,35)	22,89	(2.759.483,45)	-41,64	(3.109.937,85)	12,70	(2.901.596,85)	-6,70	(2.897.457,82)	-0,14	
Transferências Correntes	(3.847.707,96)	(4.728.624,35)	22,89	(2.759.483,45)	-41,64	(3.109.937,85)	12,70	(2.901.596,85)	-6,70	(2.897.457,82)	-0,14	
DEDUÇÃO OUTRAS												
Receitas Correntes	0,00	(4.728.624,35)	0,00	(48.000,00)	0,00	(54.096,00)	12,70	(50.472,00)	-6,70	(50.400,00)	-0,14	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	(48.000,00)	0,00	(54.096,00)	12,70	(50.472,00)	-6,70	(50.400,00)	-0,14	



Francisco Augusto T. da Fonseca
 Controlador
 CRC - RJ 070066/O - OT-ES
 CPF:532.518.657-49

Conteúdo com o original
 15/109/2022


Luís Cláudio Pereira
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto N.º 6.474/2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		%		%		%
Resumo	37.233.480,11	58.448.882,32	47.640.810,00	45.926.162,87	42.849.476,71	42.788.350,50
TOTAL DA DESPESA	34.150.766,43	54.974.498,49	41.965.810,00	40.550.372,87	37.833.821,71	37.779.850,50
DESPESAS CORRENTES (X)	360,12	505,00	1.000,00	1.127,00	1.051,50	1.050,00
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	34.150.406,31	54.974.993,49	41.964.810,00	40.549.245,87	37.832.770,21	37.778.800,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	3.082.713,68	3.473.383,83	4.280.000,00	4.812.290,00	4.489.905,00	4.483.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	55.628,78	76.875,18	50.000,00	56.350,00	52.575,00	52.500,00
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	3.027.084,90	3.396.508,65	4.230.000,00	4.755.940,00	4.437.330,00	4.431.000,00
DESPESAS DE RESERVA DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	1.395.000,00	553.500,00	525.750,00	525.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XI + XV + XVI)	37.177.491,21	58.371.502,14	47.589.810,00	45.988.885,87	42.795.850,21	42.794.800,50
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XI + XV + XVI)	43.568.486,05	61.733.077,26	47.640.810,00	47.535.802,53	30.356.163,59	30.312.859,50
TOTAL DA RECEITA	43.382.829,53	59.091.971,20	46.644.433,96	32.138.873,13	29.985.825,29	29.943.049,50
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	43.382.829,53	59.091.971,20	46.644.433,96	32.138.873,13	29.985.825,29	29.943.049,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	185.656,52	2.641.106,06	996.376,04	-62,27	370.338,30	369.810,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	1.138.560,00	100.000,00	112.700,00	105.150,00	105.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	185.656,52	1.502.546,06	898.376,04	284.229,40	265.188,30	264.810,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	43.568.486,05	60.594.517,26	47.540.810,00	32.423.102,53	30.251.013,59	30.207.859,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	6.390.994,84	2.223.015,12	(49.000,00)	-102,20	(13.445.583,34)	27.339,97

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 27/04/2022, às 14:41:18

Francisco Augusto T da Fonseca

Controlador

CRC - RJ 070066/P - OT - ES
 CPF 532.518.657-49

Confere com o original

15/109/190322

Luis Claudio C. De Mitrões
 Secretário de Finanças e
 Planejamento

Decreto Nº 6.474/2022

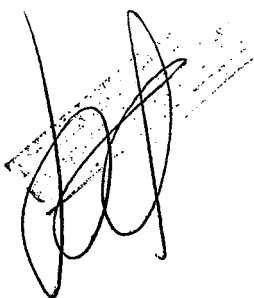
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DESPESAS CORRENTES	34.150.756,43	54.975.498,49	41.955.810,00	60,98	40.550.372,87	-3,37	37.833.821,71	-6,70	37.779.850,50	-0,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.123.093,97	27.625.153,49	24.802.910,00	19,47	21.531.233,57	-13,19	20.088.812,85	-6,70	20.080.155,50	-0,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380,12	505,00	1.000,00	40,23	1.127,00	12,70	1.051,50	-6,70	1.050,00	-0,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.027.312,34	27.349.840,00	17.161.900,00	148,02	19.018.012,30	10,82	17.743.957,35	-6,70	17.716.645,00	-0,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.082.713,68	3.473.383,83	4.280.000,00	12,67	4.812.290,00	12,44	4.489.905,00	-6,70	4.483.500,00	-0,14
INVESTIMENTOS	3.027.084,90	3.396.508,65	4.230.000,00	12,20	4.755.940,00	12,43	4.437.330,00	-6,70	4.431.000,00	-0,14
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	55.628,78	78.875,18	50.000,00	38,19	56.350,00	12,70	52.575,00	-6,70	52.500,00	-0,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.395.000,00	0,00	563.500,00	-59,61	525.750,00	-6,70	525.000,00	-0,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.395.000,00	0,00	563.500,00	-59,61	525.750,00	-6,70	525.000,00	-0,14
TOTAL DA DESPESA	37.233.480,11	58.448.882,32	47.840.810,00	56,98	45.926.162,87	-3,60	42.849.476,71	-6,70	42.788.350,50	-0,14

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 13:03:36

Luis Claudio C. Pa. Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/2022



Francisco Augusto T. da Fonseca
 Comandante
 CMC - RJ 070066/0 - OT - ES
 CPF 532.518.657-49

Confere com o original

15/109/2022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
ARRECADADORA	46.224.078,85	65.168.910,32	1.358,40	49.447.293,45	-84,78	35.690.836,38	-87,30	33.308.232,44	-13,40	33.260.717,12	-0,28
Receitas Correntes	46.038.422,33	62.527.804,26	35,82	48.450.917,41	-22,51	35.302.906,98	-27,14	32.937.894,14	-6,70	32.890.907,12	-0,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458.408,49	4.872.440,45	98,19	1.494.272,76	-69,33	1.660.378,40	11,12	1.548.146,31	-6,70	1.548.936,40	-0,14
Contribuições	1.322.964,28	1.747.988,17	32,13	3.424.000,00	95,88	342.608,00	-89,99	319.666,00	-6,70	319.200,00	-0,14
Recalca Patrimonial	2.659.233,59	1.733.272,80	-34,82	3.101.300,00	78,93	241.516,10	-82,21	225.336,45	-6,70	225.015,00	-0,14
Recalca de Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.270,00	12,70	10.515,00	-6,70	10.500,00	-0,14
Transferências Correntes	39.308.358,16	53.924.509,56	37,18	39.078.844,65	-27,53	33.014.457,48	-15,52	30.802.746,88	-6,70	30.758.805,72	-0,14
Outras Receitas Correntes	289.457,81	249.593,28	-13,77	1.342.500,00	437,88	32.883,00	-97,57	30.493,50	-6,70	30.450,00	-0,14
Receitas de Capital	185.656,52	2.641.106,06	1.322,58	998.376,04	-62,27	396.928,40	-60,16	370.338,30	-6,70	369.810,00	-0,14
Atenuação de Bens	0,00	1.138.560,00	0,00	100.000,00	-91,22	112.700,00	12,70	105.150,00	-6,70	105.000,00	-0,14
Transferências de Capital	185.656,52	1.502.546,06	709,31	898.376,04	-40,34	284.229,40	-68,29	265.188,30	-6,70	264.810,00	-0,14
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	1.192.115,16	1.292.791,29	8,45	1.001.000,00	-22,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	1.192.115,16	1.292.791,29	8,45	1.001.000,00	-22,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.192.115,16	1.292.791,29	8,45	1.000.000,00	-99,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEF	(3.847.707,99)	(4.728.624,35)	22,89	(2.759.483,45)	-41,64	(3.109.937,85)	12,70	(2.901.596,85)	-6,70	(2.897.457,62)	-0,14
Receitas Correntes	(3.847.707,99)	(4.728.624,35)	22,89	(2.759.483,45)	-41,64	(3.109.937,85)	12,70	(2.901.596,85)	-6,70	(2.897.457,62)	-0,14
Transferências Correntes	0,00	(4.728.624,35)	0,00	(48.000,00)	0,00	(54.096,00)	12,70	(50.472,00)	-6,70	(50.400,00)	-0,14
DEDUÇÃO OUTRAS	0,00	0,00	0,00	(48.000,00)	0,00	(54.096,00)	12,70	(50.472,00)	-6,70	(50.400,00)	-0,14
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(48.000,00)	0,00	(54.096,00)	12,70	(50.472,00)	-6,70	(50.400,00)	-0,14
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	(48.000,00)	0,00	(54.096,00)	12,70	(50.472,00)	-6,70	(50.400,00)	-0,14
TOTAL DA RECEITA	43.568.486,05	61.733.077,26	41,59	47.640.810,00	-22,83	32.535.802,53	-31,71	30.356.163,59	-6,70	30.312.859,50	-0,14

FONTE: Sistema de Administração de Finanças PÚ

blicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/04/2022, às 13:01:25

Luis Cláudio C. De Moraes
 Secretário de Finanças e Planejamento
 Decreto Nº 6.474/22

Francisco Augusto T. da Silva
 Contador
 CKC- RJ 070066/0 - OT- ES
 CPF: 532.518.657-49

Confere com o original

15 / 09 / 2022

[Assinatura]